



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO

LEI Nº 133 DE 28 DE MAIO DE 1.981.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR SEM ÔNUS O ACERVO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO DE ARAGUAIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, sem ônus, às Centrais Elétricas de Mato Grosso S/A-CEMAT- todo o acervo que compõe o serviço de energia elétrica do Distrito de Araguaiana, neste Município.

Art. 2º- Fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar as necessárias escrituras de doação dos bens a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º- Em contrapartida ficam as Centrais Elétricas de Mato Grosso S/A - CEMAT-, obrigada a garantir o suprimento de energia elétrica no referido Distrito, promovendo reforma e ampliação na rede distribuidora, bem como de outras obras que se façam necessárias para atender as necessidades.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de maio de 1.981.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal